

Resolução nº : 2355/2005
Protocolo nº : 159554/03
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, tendo em vista a mudança de Prefeito Municipal, para a juntada da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, específica para a obra executada, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), que teve por objeto a execução de quadra esportiva na localidade de Lajeado Gaúcho.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente